

TERMO DE REVOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada em especial em seu art. 49, alínea “e”, e no caput do item 15 e subitem 15.8 da Tomada de Preços nº 05.013/2019 – TP, que visa a Contratação Profissional para Serviço de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – período de 40 (quarenta) horas semanais:

CONSIDERANDO que em análise ao Projeto Básico do processo administrativo licitatório, resultando como Tomada de Preços nº 05.013/2019-TP, verificamos a ausência abrangendo a contemplação na descrição dos serviços jurídicos o assessoramento às unidades escolares do Município de Paracuru que estão sob a fiscalização e orientação desta secretaria;

CONSIDERANDO que a necessidade e oportunidade dos serviços decorrem da adequação das condutas dos gestores escolares das unidades municipais à legislação federal, estadual e municipal, bem com os estatutos e aos seus regimentos internos, já que se tratam de instituições organizadas sob a forma de associação, a demanda pelas orientações jurídicas têm crescido ultimamente em decorrência da fiscalização externa e de determinações judiciais que passaram a ser exigidas e dirigidas aos gestores daquelas instituições;

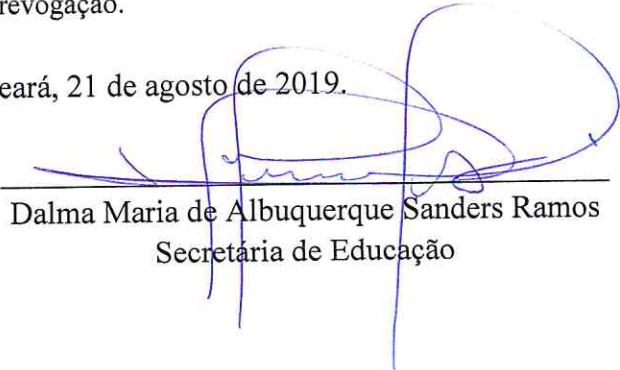
CONSIDERANDO que o presente processo licitatório de contratação para atender à mencionada demanda no modo em que foi constituído o seu Projeto Básico implicaria na necessidade de aditamento do contrato, o que poderia acarretar prejuízos à administração pública municipal, com evidente ineficiência;

CONSIDERANDO que a revogação do certame somente será juridicamente possível se ocorrer conveniência para a administração pública, que está evidenciada pelos motivos relatados, implicando sobretudo da razoabilidade, da economicidade e da eficiência,

RESOLVE

REVOGAR a licitação da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2019 – TP** em razão dos motivos e fundamentos elencados, de forma a atender a necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação solicitante, bem como, para que sejam procedidos os atos relacionados à devida revogação.

Paracuru – Ceará, 21 de agosto de 2019.


Dalma Maria de Albuquerque Sanders Ramos
Secretária de Educação

Recebido em 21 de Agosto de 2019. Felton Souza da Silva. J.